



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA  
DO PARNAÍBA

# Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da



# LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO 2025



Parnaíba-PI  
2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

**EXPEDIENTE**

**Administração Superior:**

Reitor: **João Paulo Sales Macedo**

Vice-Reitor: **Vicente de Paula Censi Borges**

Pró-Reitor de Planejamento: **Osmar Gomes de Alencar Junior**

Pró-Reitor de Administração: **Rafael Araújo Sousa Farias**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas: **Aurélio Vinícius Araújo Silva**

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação: **Jefferson Soares de Oliveira**

Pró-Reitor de Extensão e Cultura: **Francisco Jander de Sousa Nogueira**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação: **Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis: **Gilvana Pessoa de Oliveira**

Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação: **Silmar Silva Teixeira**

Prefeito Universitário: **Moyses Barbosa da Silva Filho**

Coordenadora da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde: **Cátia Regina Furtado de Costa**

Diretora da Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso: **Arethusa Dantas Pereira**

Chefe do Museu da Vila: **Maria Patricia Freitas de Lemos**

Chefe da Estação de Aquicultura: **Josenildo de Souza e Silva**

Chefe Editorial da Editora da UFDPAr: **Francisco Antonio Machado Araujo**

**Equipe de Elaboração:**

Diretora de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação): **Mara Águida Porfírio Moura**

Coordenador de Planejamento Institucional (Gestor e-SIC): **Fábio Júnior Clemente Gama**

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Planejamento e Processos Institucionais (Respondente e-SIC): **Flávio Gálio Araújo Dutra**

Colaborador: **Thiago Taboza de Souza Lima**

Bolsista de Apoio Administrativo: **Iago de Souza Ferreira**

**Organização e Elaboração:**

**Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

[Portaria GR nº 203/2023](#)

[www.ufdpar.edu.br/proplan](http://www.ufdpar.edu.br/proplan)

**Telefones:** (86) 99425-3614

**E-mail:** [amlai@ufdpar.edu.br](mailto:amlai@ufdpar.edu.br)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIações**

<b>AC</b>	Acre
<b>AL</b>	Alagoas
<b>AMLAI</b>	Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação
<b>AP</b>	Amapá
<b>ART</b>	Artigo
<b>BA</b>	Bahia
<b>BASI</b>	Boletim de Apoio às Setoriais de Integridade, Transparência e Acesso à Informação
<b>CCI</b>	Coordenadoria de Comunicação Institucional
<b>CE</b>	Ceará
<b>CGD</b>	Comitê de Governança Digital
<b>CGIRC</b>	Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle
<b>CGU</b>	Controladoria-Geral da União
<b>CMRI</b>	Comissão Mista de Reavaliação de Informações
<b>CPCD</b>	Comissão Permanente de Convivência Discente
<b>CPDA</b>	Comissão Permanente de Dados Abertos
<b>CPI</b>	Coordenadoria de Planejamento Institucional
<b>DAPPI</b>	Divisão de Acompanhamento de Planejamento e Processos Institucionais
<b>DF</b>	Distrito Federal
<b>DGIGR</b>	Diretoria de Governança, Integridade e Gestão de Riscos
<b>ES</b>	Espírito Santo
<b>e-SIC</b>	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
<b>GO</b>	Goiás
<b>INDA</b>	Infraestrutura Nacional de Dados Abertos
<b>LAI</b>	Lei de Acesso à Informação
<b>LGPD</b>	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
<b>MA</b>	Maranhão
<b>MEC</b>	Ministério da Educação
<b>MG</b>	Minas Gerais
<b>MS</b>	Mato Grosso do Sul
<b>MT</b>	Mato Grosso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

<b>PA</b>	Pará
<b>PB</b>	Paraíba
<b>PDA</b>	Plano de Dados Abertos
<b>PE</b>	Pernambuco
<b>PI</b>	Piauí
<b>POP</b>	Procedimento Operacional Padrão
<b>PR</b>	Paraná
<b>PRAD</b>	Pró-Reitoria de Administração
<b>PRAE</b>	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
<b>PREG</b>	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
<b>PROGEP</b>	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
<b>PROPLAN</b>	Pró-Reitoria de Planejamento
<b>PROTIC</b>	Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
<b>RJ</b>	Rio de Janeiro
<b>RN</b>	Rio Grande do Norte
<b>RO</b>	Rondônia
<b>RR</b>	Roraima
<b>SC</b>	Santa Catarina
<b>SE</b>	Sergipe
<b>SIC</b>	Serviço de Informação ao Cidadão
<b>SP</b>	São Paulo
<b>STA</b>	Sistema de Transparência Ativa
<b>TCU</b>	Tribunal de Contas da União
<b>TO</b>	Tocantins
<b>UFDPAr</b>	Universidade Federal do Delta do Parnaíba
<b>USC</b>	Unidade Setorial de Correição
<b>USI</b>	Unidade Setorial de Integridade



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Cumprimento dos itens de Transparência Ativa pela UFDPar .....	11
Figura 2 - Cumprimento dos itens de Transparência Ativa por item pela UFDPar .....	12
Figura 3 - Decisões de acesso aos pedidos iniciais em 2025 .....	17
Figura 4 - Cumprimento dos prazos dos pedidos de acesso à informação .....	19
Figura 5 - Histórico de atraso de respostas dos pedidos de acesso à informação .....	19
Figura 6 - Histórico de atraso nas repostas dos recursos .....	19
Figura 7 - Quantidade de reclamações por atraso na resposta .....	20
Figura 8 - Situação dos recursos em 2025.....	21
Figura 9 - Tempo médio de respostas dos recursos nas instâncias recursais..	22
Figura 10 - Principais temas de acesso à informação em 2025 .....	23
Figura 11 - Nível de satisfação do usuário em 2025 .....	23
Figura 12 - Nível geral de satisfação do usuário em 2025 .....	24
Figura 13 - Gênero dos solicitantes de acesso à informação .....	24
Figura 14 - Profissões informadas pelos solicitantes em 2025.....	24
Figura 15 - Faixa etária dos solicitantes de acesso à informação .....	25
Figura 16 - Escolaridade dos solicitantes de acesso à informação .....	25
Figura 17 - Indicadores do Painel de Monitoramento de Dados Abertos da UFDPar .....	27
Figura 18 - Vídeo informativo – Papel da Ouvidoria da UFDPar .....	29
Figura 19 - Capa do Guia prático para realização de denúncia de assédio e discriminação no Fala.BR .....	30

**LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 - Histórico de cumprimento dos itens avaliados em Transparência Ativa pela UFDPar.....	13
Gráfico 2 – Pedidos de acesso à informação nos anos de 2024 e 2025.....	16
Gráfico 3 - Decisões sobre os pedidos de acesso à informação em 2024 e 2025 .....	17
Gráfico 4 - Responsáveis pelas respostas SIC em 2025 .....	18
Gráfico 5 - Tempo médio de resposta pelo SIC em 2024 e 2025 .....	20



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

Gráfico 6 - Comparação do tempo médio de respostas da UFDPAr com a média nacional em 2025 ..... 21  
Gráfico 7 - Tempestividade dos registros de compromissos ..... 32

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Localização dos solicitantes de pedidos de acesso à informação em 2024 e 2025 ..... 25

**LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Perfil dos compromissos publicados ..... 32  
Quadro 2 - Providências adotadas em 2025 ..... 34



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>2 AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (AMLAI) DA UFDPAr</b> .....	<b>9</b>
<b>3 TRANSPARÊNCIA ATIVA</b> .....	<b>10</b>
<b>4 TRANSPARÊNCIA PASSIVA</b> .....	<b>14</b>
4.1 ESTRUTURA INTERNA .....	14
4.2 ESTATÍSTICAS DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO (SIC) .	15
4.2.1 Pedidos de Acesso à Informação .....	15
4.2.2 Pedidos deferidos e indeferidos .....	16
4.2.3 Unidades Institucionais Demandadas .....	18
4.2.4 Cumprimento de prazos e tempo médio de resposta .....	19
4.2.5 Ações recursais.....	21
4.2.6 Principais temas dos pedidos de acesso à informação .....	22
4.2.7 Pesquisa de satisfação do usuário.....	23
4.2.8 Perfil dos solicitantes de acesso à informação.....	24
<b>5 DADOS ABERTOS</b> .....	<b>26</b>
5.1 ANÁLISE DOS INDICADORES .....	27
5.1.1 Bases em atraso.....	27
5.1.2 Regularização das bases em atraso.....	28
5.2 RELATÓRIO ANUAL DO PDA .....	28
<b>6 OUVIDORIA</b> .....	<b>28</b>
6.1 ESTRUTURA INTERNA .....	30
<b>7 MONITORAMENTO DO E-AGENDAS</b> .....	<b>31</b>
<b>8 BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA</b> .....	<b>32</b>
<b>9 RECOMENDAÇÕES</b> .....	<b>33</b>
<b>10 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>35</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

## **1 INTRODUÇÃO**

O direito de acesso à informação e à transparência aos usuários é uma garantia fundamental prevista na [Constituição Federal de 1988](#). O art. 5º, inciso XIV, assegura a todos o acesso à informação, enquanto o inciso XXXIII do mesmo artigo estabelece que todos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Além disso, a [Constituição](#) prevê a participação do usuário na administração pública, garantindo acesso a registros administrativos e a informações sobre atos do governo (art. 37, XXII, §3º, inciso II). Ainda, atribui a administração pública a responsabilidade pela gestão da documentação governamental e pela adoção de providências para franquear sua consulta a todos que dela necessitem (art. 216, §2º).

A [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), representa um dos marcos mais significativos na garantia do direito de acesso à informação dos órgãos e entidades públicas.

Para assegurar a efetiva implementação das disposições da LAI, o art. 40 da referida lei determina que o dirigente máximo de cada instituição designe a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI), responsável por acompanhar o pleno cumprimento da norma.

Alinhada a esse contexto, o Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) do ano de 2025, constitui-se como instrumento de acompanhamento, avaliação e transparência das ações desenvolvidas pela instituição no cumprimento das disposições legais relativas ao acesso à informação.

## **2 AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (AMLAI) DA UFDPAr**

O art. 67 do [Decreto nº 7.724/2012](#), em conjunto com o art. 40 da [Lei nº 12.527/2011](#), estabelece que o dirigente de cada órgão ou entidade deverá designar autoridade diretamente subordinada para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

Essa autoridade por acompanhar e assegurar o cumprimento das normas relativas à transparência ativa e passiva da Instituição, bem como garantir a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos (PDA) da Instituição, monitorando sua implementação e apresentando relatório anuais sobre o seu cumprimento. Compete-lhe, ainda, apresentar justificativas detalhadas nos casos de negativas de acesso à informação, nos termos do art. 31 da [LAI](#).

As competências da AMLAI estão definidas nos seguintes normativos:

- Art. 67 do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#);
- Art. 5, § 4º do [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#);
- Art. 14 da [Resolução GG-INDA nº 3, de 13 de outubro de 2017](#);
- Enunciado CGU nº 2/2024 da [Portaria Normativa CGU nº 176, de 30 de setembro de 2024](#).

No âmbito da UFDPAr, por designação da autoridade máxima da instituição, o Magnífico Reitor, a servidora Mara Águida Porfírio Moura foi nomeada como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, conforme a [Portaria nº 203, de 24 de março de 2023](#). Atualmente, a servidora também exerce o cargo de Diretora de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (DGIGR), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), além de atuar como professora do Magistério Superior e como Unidade Setorial de Integridade (USI), nos termos do [Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023](#).

### **3 TRANSPARÊNCIA ATIVA**

A LAI regulamenta o direito fundamental e constitucional de acesso à informação, ao qual determina que publicidade é a regra e o sigilo, a exceção. Nesse sentido, os órgãos e entidades públicas devem, de forma espontânea e proativa, independentemente de solicitações específicas, prover a divulgação de informações de interesse público. O art. 8º da LAI dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

O mesmo artigo, em seu § 2º, estabelece que:

Art 8º (...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

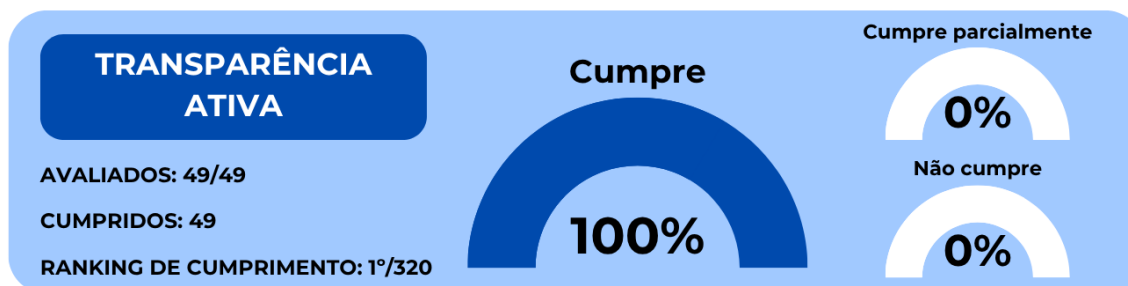
sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Além disso, o referido dispositivo prevê um rol mínimo de informações que devem ser divulgadas de forma espontânea e atualizadas no menu “[Acesso à Informação](#)”, localizado no início cada [página institucional](#), com o objetivo de facilitar o acesso e rápida localização das informações desejadas pela sociedade.

O [7º Guia da Transparência Ativa](#) tem como finalidade orientar os órgãos quanto à correta divulgação dessas informações. Além de estabelecer diretrizes para a manutenção e atualização das páginas, o guia também subsidia o monitoramento e a avaliação contínua do cumprimento das obrigações de transparência ativa das páginas eletrônicas de acesso à informação pelos órgãos do Poder Executivo Federal, verificando o cumprimento da divulgação e a completude das informações obrigatórias no site oficial de cada órgão ou entidade.

A avaliação realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do Sistema de Transparência Ativa (STA) da plataforma Fala.BR, apontou que a Universidade cumpriu 100% dos itens relacionados a transparência ativa (Figura 1), conforme os critérios estabelecidos no [7º Guia da Transparência Ativa](#).

Figura 1 - Cumprimento dos itens de Transparência Ativa pela UFDPAr



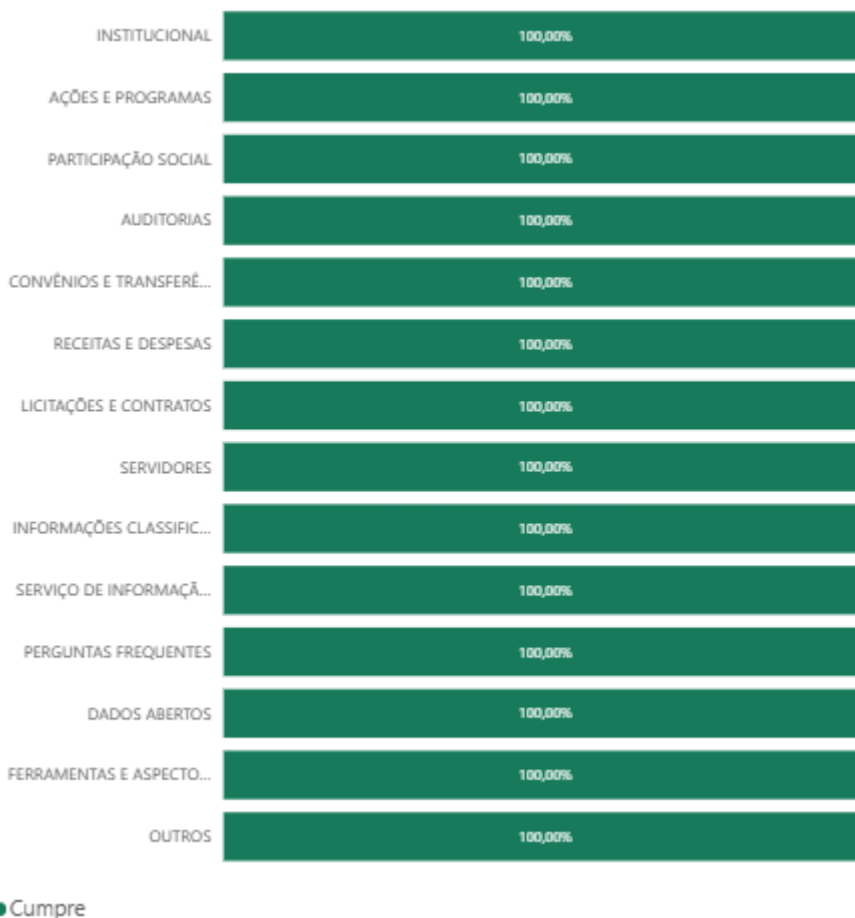
Fonte: Painel LAI (2026).

Esse desempenho posiciona a UFDPAr na 1ª posição no ranking nacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, em um universo de mais de 320 instituições avaliadas, empatadas com outras instituições que também atingiram esse percentual.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

Figura 2 - Cumprimento dos itens de Transparência Ativa por item pela UFDPAr



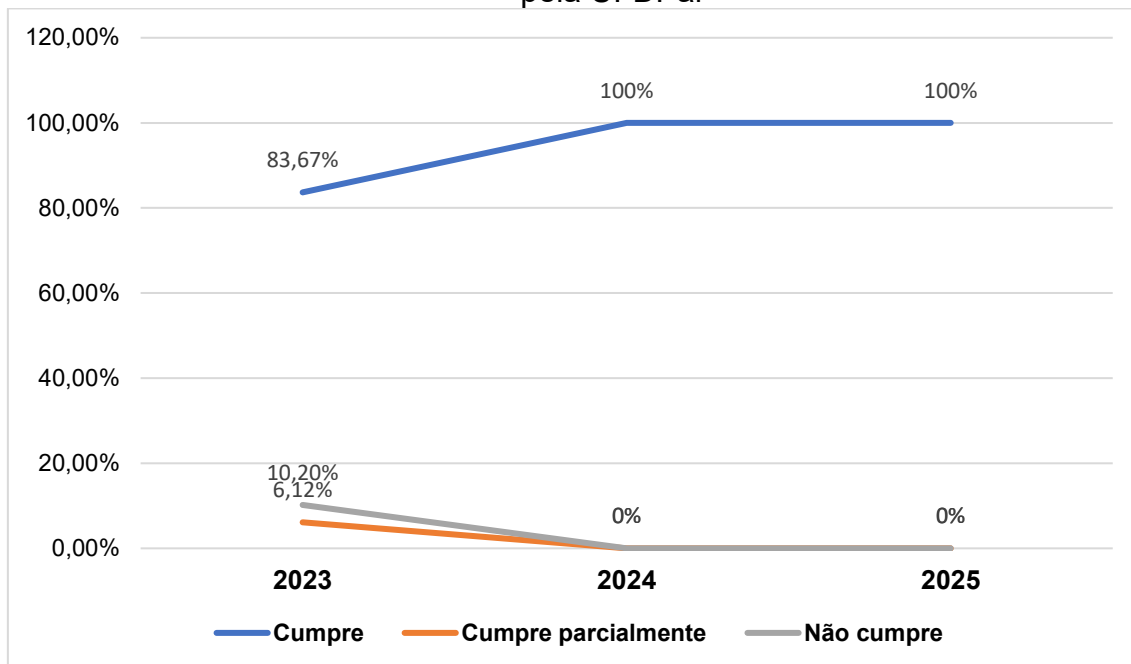
Fonte: Painel LAI (2026).

Desde 2024, a Universidade vem mantendo 100% de atendimentos aos itens de transparência ativa, conforme apresentado no Gráfico 1. Destaca-se que, em 2025, houve o cumprimento parcial de um item, relacionado à seção de servidores, em razão da desatualização da tabela de colaboradores terceirizados, a qual, conforme o [7º Guia da Transparência Ativa](#), deve ser atualizada quadrimestralmente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

Gráfico 1 - Histórico de cumprimento dos itens avaliados em Transparência Ativa pela UFDPAr



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Painel LAI (2026).

Diante dessa situação, a AMLAI atuou em conjunto com os fiscais de contratos para promover a atualização das informações relativas aos empregados terceirizados. Após a regularização, a Universidade retomou o cumprimento integral (100%) dos itens de transparência ativa.

Para fins de monitoramento contínuo, a DGIGR elaborou, ao longo do ano de 2025, relatórios de acompanhamento das páginas “[Acesso à Informação](#)” e “[Transparência e Prestação de Contas](#)”, com o objetivo de assegurar a conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle a adequada divulgação das informações de interesse público.

Além disso, foi realizada a verificação nas páginas de cada unidade organizacional da UFDPAr, de informações relacionadas à transparência, tais como organograma, “quem é quem”, portarias, entre outros documentos.

Como resultado desse trabalho, foram elaborados 6 (seis) relatórios da página “[Acesso à Informação](#)” e 6 (seis) relatórios da página “[Transparência e Prestação de Contas](#)”, totalizando 12 (doze) relatórios durante o ano. A partir desses relatórios, é possível alcançar maior transparência na Instituição, por meio da identificação de gargalos e falhas, bem como da solicitação de informações às unidades sempre que necessário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

#### **4 TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

A Transparência Passiva se dá por meio dos pedidos de acesso à informação realizados pelos cidadãos junto aos órgãos públicos. Esses pedidos ocorrem por meio do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), um sistema on-line do Governo Federal que permite a comunicação direta entre os cidadãos e as instituições públicas. Seu monitoramento consiste na análise anual dos pedidos registrados na Plataforma Fala.BR e tratados pela instituição responsável.

O art. 9º do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), estabelece os objetivos e as competências do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC):

Art. 9º Os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

A UFDPAr dispõe de atendimento presencial caso qualquer cidadão tenha alguma dúvida a respeito do SIC. Também estão disponíveis canais de contato por e-mail e telefone. Atualmente, o [atendimento ocorre na UFDPAr](#), Bloco 11, Sala 77, na sala da Coordenação de Planejamento Institucional, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h, no e-mail: [sic@ufdpar.edu.br](mailto:sic@ufdpar.edu.br) e telefone: (86) 99425-3614.

As informações são disponibilizadas pelo [Painel Lei de Acesso à Informação \(Painel LAI\)](#), desenvolvida pela CGU, que apresenta dados estatísticos e atualizados, em tempo real, sobre a implementação da LAI nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

##### **4.1 ESTRUTURA INTERNA**

A competência do SIC da UFDPAr está vinculada à Coordenadoria de Planejamento Institucional (CPI), conforme a [Resolução CONSUNI nº 41, de 20 de março de 2023](#). De acordo com essa normativa, a unidade é responsável por gerenciar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

e manter atualizados o SIC, o Sistema de Dados Abertos e o Portal da Transparência da UFDPAR, conforme previsto no item XI das competências da CPI.

Nesse contexto, por meio da [Portaria nº 262, de 02 de abril de 2024](#), o servidor Fábio Júnior Clemente Gama, atual Coordenador de Planejamento Institucional e professor do Magistério Superior da UFDPAR, foi designado como Gestor do SIC na UFDPAR.

Durante os períodos de férias e ausências formais do gestor, o encargo de Respondente SIC foi atribuído ao servidor Thiago Roberto Santos, conforme estabelecido nas Portarias [nº 23, de 31 de janeiro de 2025](#) (vigência de 03/02/2025 a 04/03/2025), e [nº 90, de 01 de abril de 2025](#) (vigência de 05/05/2025 a 19/05/2025), servidor lotado na CPI.

Posteriormente, a partir de 09 de abril de 2025, o servidor Flavio Galio Araujo Dutra foi designado para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento de Planejamento e Processos Institucionais (DAPPI), vinculado à CPI ([Portaria nº 105, de 09 de abril de 2025](#)). A partir dessa designação, o servidor passou a ser capacitado pelo Coordenador e com cursos para atuar nas demandas relacionadas ao SIC.

Diante do aumento das demandas e da necessidade de apoio nas atividades, por meio da [Portaria nº 222, de 09 de julho de 2025](#), o servidor Flavio Galio Araujo Dutra foi designado, a partir de 09 de julho de 2025, como respondente SIC, com a finalidade de auxiliar o servidor o gestor nas atribuições do serviço.

## 4.2 ESTATÍSTICAS DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO (SIC)

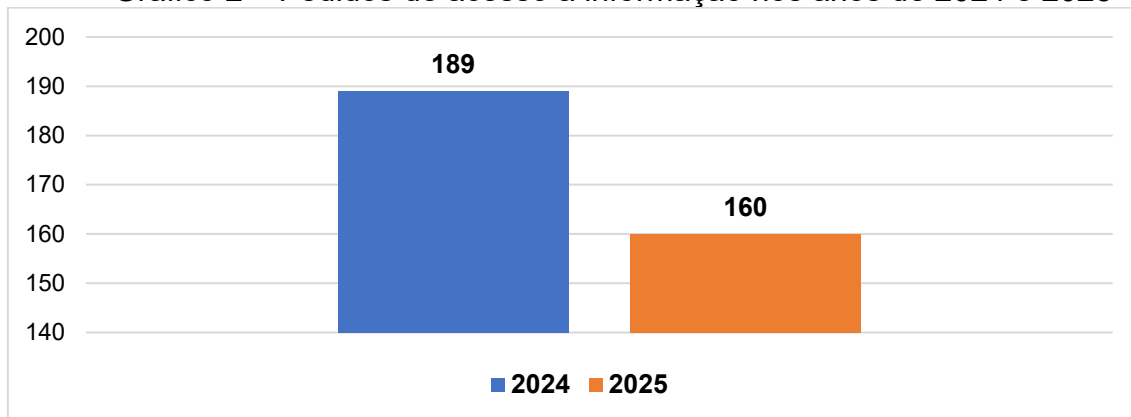
### 4.2.1 Pedidos de Acesso à Informação

Em 2025, foram registrados no sistema Fala.BR um total de 160 pedidos de acesso à informação, representando uma redução de aproximadamente 15,34% em relação ao ano anterior (2024), quando foram contabilizados 189 pedidos, conforme apresentado no Gráfico 2.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

Gráfico 2 – Pedidos de acesso à informação nos anos de 2024 e 2025



Fonte: Painel LAI (2026).

As manifestações foram realizadas tanto pelo público interno quanto pelo público externo da Universidade, envolvendo demandas relacionadas aos serviços oferecidos pela Universidade. Em ambos os anos em questão (2024 e 2025), não houve registros de manifestações não atendidas, o que evidencia o compromisso da instituição em atender todas as solicitações de forma eficiente.

#### **4.2.2 Pedidos deferidos e indeferidos**

Após a análise da solicitação, o respondente SIC deve registrar a resposta no sistema, classificando o “tipo de resposta” em uma das seguintes categorias:

- Acesso concedido;
- Acesso negado;
- Acesso parcialmente concedido;
- Informação inexistente;
- Pergunta duplicada/repetida;
- Não se trata de solicitação de informação;
- Órgão não tem competência para responder sobre o assunto.

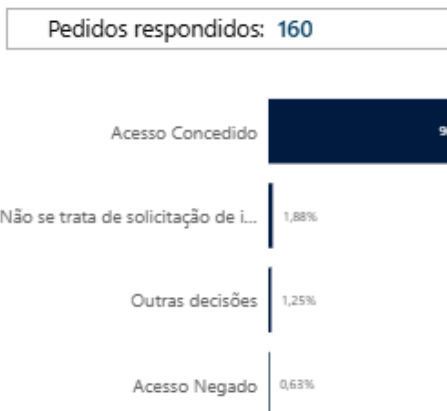
Dentre os pedidos de acesso à informação recebidos em 2025, 154 (96,25%) tiveram acesso concedido, 3 (1,88%) foram classificados como “não se trata de solicitação de informação”, 2 (1,25%) corresponderam a outras decisões e 1 (0,63%) teve o acesso negado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

Figura 3 - Decisões de acesso aos pedidos iniciais em 2025

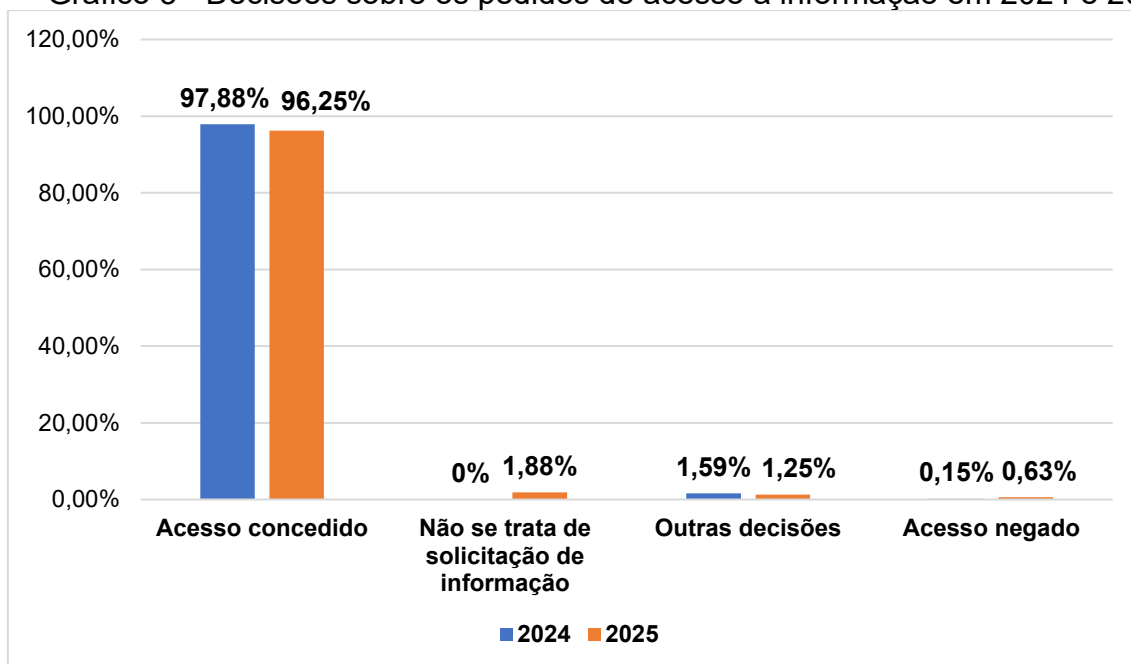
Decisões no pedido inicial



Fonte: Painel LAI (2026).

O Gráfico 3 apresenta a comparação entre as decisões de acesso à informação nos anos de 2024 e 2025.

Gráfico 3 - Decisões sobre os pedidos de acesso à informação em 2024 e 2025



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Painel LAI (2026).

Em maio de 2025, foi registrado um pedido de acesso à informação que resultou em negativa. Na solicitação, o cidadão indicava interesse em obter informações sobre o modelo de gestão orçamentária adotado pela Universidade, com o objetivo de compreender como as universidades federais estruturam a gestão dos seus recursos financeiros. O solicitante mencionava a existência de um documento em anexo contendo os detalhes necessários para a resposta.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

Entretanto, o referido anexo não foi encaminhado, o que tornou a solicitação incompreensível e inviabilizou a identificação precisa da demanda. Diante disso, o pedido foi indeferido, sendo o solicitante orientado a reenviá-lo com as informações completas.

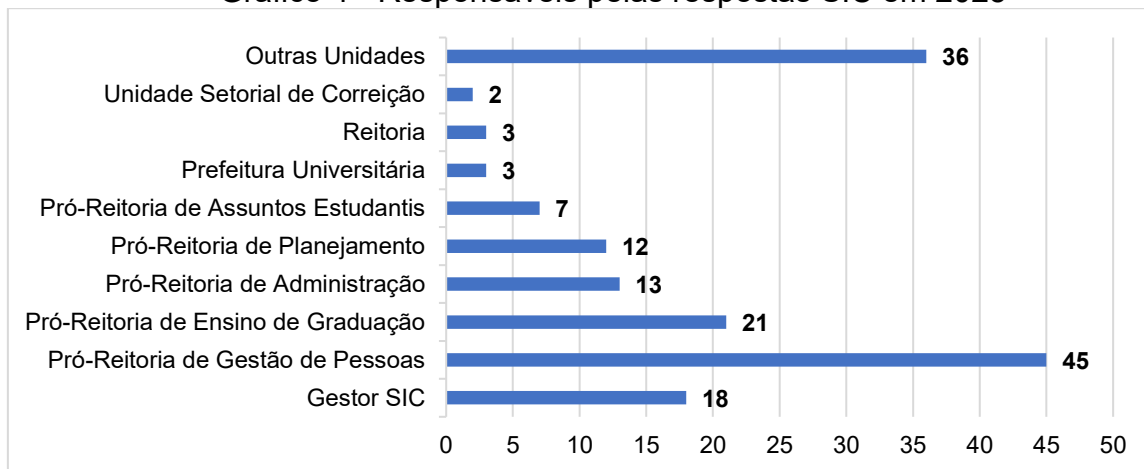
### 4.2.3 Unidades Institucionais Demandadas

Após o recebimento da manifestação, o gestor do e-SIC pode responder diretamente ao cidadão ou encaminhar a demanda às unidades competentes para subsidiar a resposta – com vistas a atender ao pedido.

O Gráfico 4 apresenta a distribuição das demandas entre os principais setores da UFDPAR em 2025. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) destacou-se como a unidade com maior número de respostas, totalizando 45 manifestações atendidas, seguido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), com 21, e pelo Gestor SIC, com 18 respostas.

Outras unidades também contribuíram para o atendimento das demandas, como a Pró-Reitoria de Administração (PRAD), com 13 respostas, a PROPLAN, com 12 e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), com 7. A Reitoria foi demandada em 3 ocasiões, indicando que questões de natureza mais administrativa ou institucional específica foram menos frequentes em comparação com áreas operacionais, enquanto a Unidade Setorial de Correição (USC) respondeu a 2 manifestações.

Gráfico 4 - Responsáveis pelas respostas SIC em 2025



Fonte: Fala.BR (2026).

As demais unidades, com menor frequência de demandas, foram agrupadas e, conjuntamente, responderam a 36 manifestações.



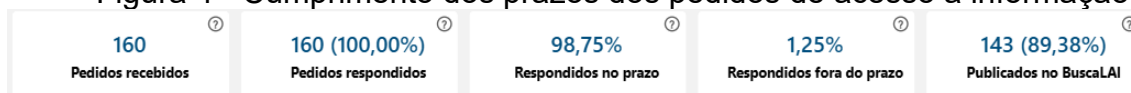
## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

### 4.2.4 Cumprimento de prazos e tempo médio de resposta

Após o registro da solicitação no sistema Fala.BR, a UFDPAr tem o prazo legal para resposta de até 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, mediante justificativa formal.

Em 2025, dos 160 pedidos recebidos pela UFDPAr, 100% foram respondidos. Desses, 98,75% dos pedidos foram respondidos dentro do prazo legal, enquanto 2 pedidos de acesso (1,25%) apresentaram atraso nas respostas, com média de 3,5 dias, conforme ilustrado nas Figuras 4 e 5.

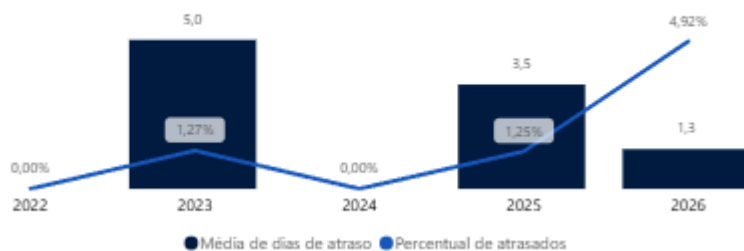
Figura 4 - Cumprimento dos prazos dos pedidos de acesso à informação



Fonte: Painel LAI (2026).

Figura 5 - Histórico de atraso de respostas dos pedidos de acesso à informação

#### Histórico de atraso dos Pedidos



Fonte: Painel LAI (2026).

Em relação aos recursos interpostos, foram registrados 16, dos quais 1 apresentou atraso na resposta (6,25%), com média de 1 dia de atraso, conforme apresentado no Figura 6.

Figura 6 - Histórico de atraso nas repostas dos recursos

#### Histórico de atraso dos Recursos



Fonte: Painel LAI (2026).

No período, a AMLAI registrou uma reclamação por descumprimento do prazo legal de resposta. Após tomar conhecimento, a autoridade notificou o Gestor do SIC,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

identificando que o atraso decorreu da ausência de resposta da unidade responsável. A unidade foi acionada e, em menos de três horas após a notificação, a demanda foi devidamente respondida ao cidadão.

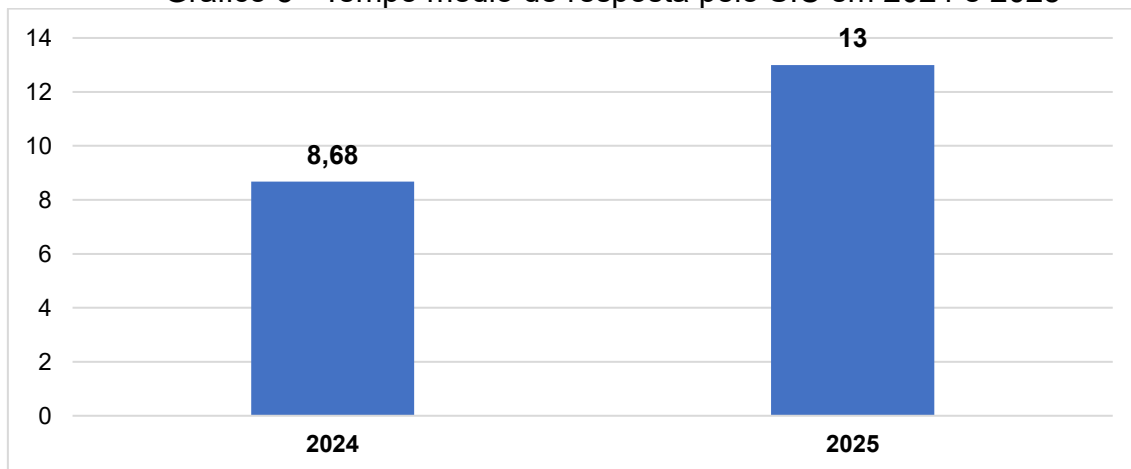
Figura 7 - Quantidade de reclamações por atraso na resposta



Fonte: Painel LAI (2026).

O Gráfico 5 apresenta uma análise comparativa do tempo médio de respostas da UFDPAR para os anos de 2024 e 2025. Em 2024, o tempo médio de respostas foi de 8 dias, enquanto, em 2025, foi de 13 dias. Nos anos de 2024 e 2025 a média nacional foi na faixa de 13 dias, refletindo o esforço institucional para garantir agilidade no atendimento às demandas recebidas

Gráfico 5 - Tempo médio de resposta pelo SIC em 2024 e 2025



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Painel LAI (2026).

O esforço da UFDPAR em manter-se dentro da média nacional evidencia uma conduta voltada para o compromisso com os setores responsáveis pelas respostas, com foco em proporcionar uma melhor experiência aos manifestantes.

O Gráfico 6 apresenta a comparação do tempo médio de respostas da UFDPAR e a média nacional de órgãos federais em 2025. Enquanto a média nacional foi de 13,59 dias, a UFDPAR apresentou número ligeiramente abaixo, com tempo médio de resposta de 13 dias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

Gráfico 6 - Comparação do tempo médio de respostas da UFDPAR com a média nacional em 2025



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Painel LAI (2026).

Ainda que discretamente, esse resultado demonstra a agilidade no atendimento às demandas, evidenciando o compromisso da UFDPAR com as boas práticas de gestão pública, a eficiência no atendimento e os avanços e a melhoria contínua nos processos internos.

#### 4.2.5 Ações recursais

Após o fornecimento da informação solicitada, o usuário do sistema pode interpor recurso, caso considere que a informação recebida não prestada de forma adequada. Em 2025, foram recebidos em recursos em diferentes instâncias: 5 recursos em 1ª Instância (Gestor SIC), 5 recursos para a 2ª instância (Reitor), 1 recurso em 3ª instância (CGU) e não houve recursos em 4ª instância (Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI), conforme apresentado na Figura 8.

Figura 8 - Situação dos recursos em 2025

1ª Instância	2ª Instância	3ª Instância (CGU)	4ª Instância (CMRI)
11 (6,88% dos pedidos) <b>Recebidos</b>	5 (3,13% dos pedidos) <b>Recebidos</b>	1 (0,63% dos pedidos) <b>Recebidos</b>	0 (0,00% dos pedidos) <b>Recebidos</b>
11 (100,00%) <b>Respondidos</b>	5 (100,00%) <b>Respondidos</b>	1 (100,00%) <b>Respondidos</b>	0 (0,00%) <b>Respondidos</b>

Fonte: Painel LAI (2026).

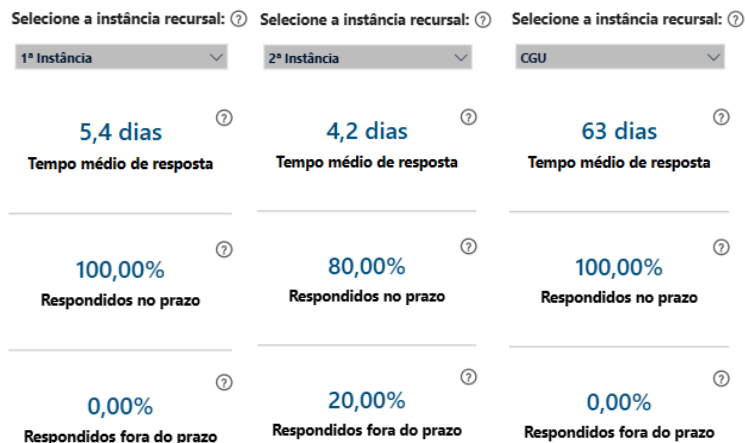
O tempo médio de respostas na 1ª instância foi de 5,4 dias, com 100% de recursos respondidos dentro do prazo legal. Na 2ª instância, cuja competência é do dirigente máximo dos órgãos ou entidades, no caso da UFDPAR, o Reitor, o tempo médio de respostas foi de 4,2 dias, com 80% de respostas respondidas dentro do prazo, enquanto 20% foram respondidas fora do prazo.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

Na 3ª instância, correspondente à CGU, o tempo médio de resposta foi de 63 dias, sendo o recurso respondido dentro do prazo legal (100%), conforme demonstrado na Figura 9.

Figura 9 - Tempo médio de respostas dos recursos nas instâncias recursais



Fonte: Painel LAI (2026).

Ressalta-se que, ao final das análises recursais, todos os pedidos de acesso à informação tiveram o acesso concedido ao cidadão.

### 4.2.6 Principais temas dos pedidos de acesso à informação

De acordo com o Painel LAI, os temas mais frequentes de acesso à informação na UFDPAR em 2025 são:

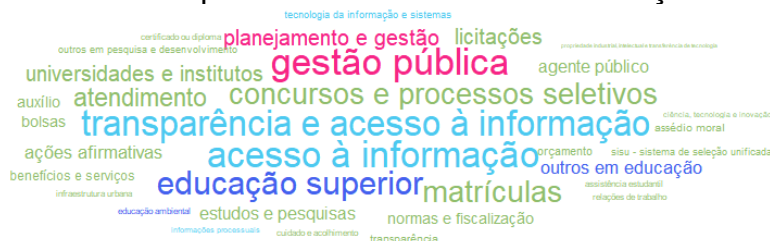
1. Transparência e acesso à informação (20,14%);
2. Concurso e processos seletivos (12,23%);
3. Gestão Pública (10,07%);
4. Educação Superior (8,63%);
5. Planejamento e Gestão (5,04%);
6. Universidade e Institutos (5,04%).

A nuvem de palavras evidencia os principais termos utilizados na classificação dos pedidos recebidos pela UFDPAR, considerando a frequência de ocorrência de cada palavra, conforme apresentado na Figura 10.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

Figura 10 - Principais temas de acesso à informação em 2025



Fonte: Painel LAI e Fala.BR (2026).

### 4.2.7 Pesquisa de satisfação do usuário

Ao final dos atendimentos dos pedidos de acesso à informação, é facultado ao usuário responder a uma pesquisa de satisfação, que visa aprimorar continuamente o serviço de disponibilização das informações solicitadas. Os solicitantes respondem às perguntas por meio de uma escala/nota que varia de 1 a 5.

No ano de 2025, foram registradas 22 avaliações (13,75% do total de pedidos), contra 56 avaliações (29,63%) no ano de 2024.

A pesquisa contempla, entre outras, as seguintes questões:

1. “A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?” Considerando 1 como “Não atendeu” e 5 como “Atendeu plenamente”.
2. “A resposta fornecida foi de fácil de compreender?” Considerando 1 como “Difícil compreensão” e 5 como “Fácil compreensão”.

Em relação a primeira pergunta, a UFDPAR indicando elevado grau de atendimento às demandas. Quanto à segunda, a pontuação foi de 4,55, evidenciando que as respostas foram, em geral, de fácil compreensão, conforme apresentado na Figura 11.

Figura 11 - Nível de satisfação do usuário em 2025



Fonte: Painel LAI (2026).

O nível geral de satisfação foi de 4,30 (Figura 12), em uma escala que vai até 5, sendo que os critérios podem variar conforme o tipo de decisão adotada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

Figura 12 - Nível geral de satisfação do usuário em 2025



Fonte: Painel LAI (2026).

#### 4.2.8 Perfil dos solicitantes de acesso à informação

No total de 2025, foram realizadas 126 solicitações, todas realizadas por pessoas físicas, com média de 1,3 pedidos por solicitante. Quanto ao gênero, 39 solicitantes informaram essa característica, sendo 53,85% do sexo masculino e 46,15% do sexo feminino, conforme apresentado na Figura 13.

Figura 13 - Gênero dos solicitantes de acesso à informação



Fonte: Painel LAI (2026).

No que se refere à profissão, 57,14% dos solicitantes declararam ser servidores públicos federais, seguidos por estudantes (14,29%) e professora (10,71%). A Figura 14 apresenta mais detalhes da profissão informada.

Figura 14 - Profissões informadas pelos solicitantes em 2025



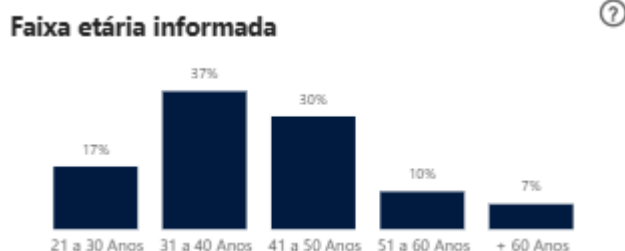
Fonte: Painel LAI (2026).

Em relação à faixa etária, predominam os grupos entre 31 e 40 anos (37%) e 41 a 50 anos (30%). A Figura 15 apresenta mais detalhes acerca da distribuição etária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

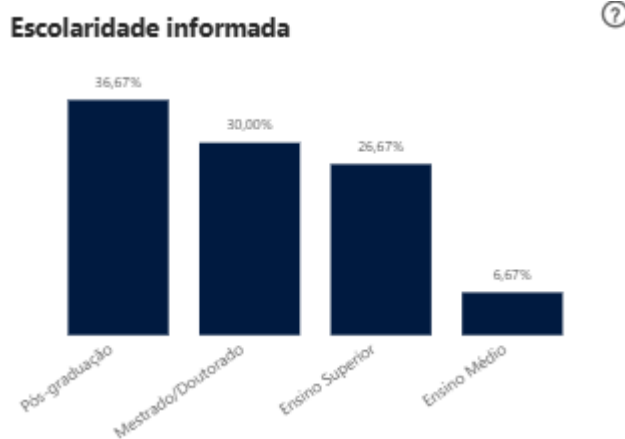
Figura 15 - Faixa etária dos solicitantes de acesso à informação



Fonte: Painel LAI (2026).

No que se refere a escolaridade informada, 36,67% dos solicitantes são pós-graduados, 30% possuem mestrado e doutorado, 26,67% têm ensino superior, enquanto 6,67% possuem ensino médio, conforme evidenciado na Figura 16.

Figura 16 - Escolaridade dos solicitantes de acesso à informação



Fonte: Painel LAI (2026).

Quanto à localização, grande parte dos pedidos centra-se na região Nordeste do Brasil, com uma concentração de 54,54% do total de pedidos, sendo o Estado do Piauí o estado com o maior número de pedidos em 2025, com 7 solicitações no total, seguido pelo estado do Ceará, com 5 pedidos no total.

A região Norte aparece como a segunda região com maior número de pedidos, correspondendo a 18,18% do total de pedidos, destacando-se o estado do Pará sendo o mais solicitado da região e o terceiro que tem o maior número de pedidos para a UFDPAr, com um total de 4. Informações detalhadas sobre os demais estados podem ser observadas na Tabela 1.

Tabela 1 - Localização dos solicitantes de pedidos de acesso à informação em 2024 e 2025

Região	UF	Total de Pedidos 2024	Total de Pedidos 2025
Nordeste	PI	18	7
	CE	4	5
	BA	4	3
	PB	6	1



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

	PE	2	1
	RN	5	1
	MA	1	0
	SE	2	0
	AL	1	0
Norte	PA	3	4
	AM	0	1
	RO	0	1
	AC	0	0
	AP	0	0
	RR	0	0
Sudeste	TO	1	0
	MG	1	2
	ES	0	2
	RJ	0	1
Centro-Oeste	SP	1	0
	DF	6	1
	MS	0	1
	GO	1	0
Sul	MT	0	0
	PR	7	1
	RS	0	1
	SC	1	0
<b>Total</b>		<b>64</b>	<b>33</b>

Fonte: Painel LAI (2026).

## 5 DADOS ABERTOS

O [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#), que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, estabelece que cada órgão ou entidade do Poder Executivo Federal deve elaborar seu respectivo Plano de Dados Abertos (PDA).

Dessa maneira, a UFDPAr formalizou seu primeiro [Plano de Dados Abertos](#), com vigência de novembro de 2024 a novembro de 2026. O documento orienta as ações voltadas à implementação e à promoção de abertura de dados na UFDPAr, observando os padrões mínimos de qualidade, com vistas a facilitar o entendimento e a reutilização das informações pela sociedade.

Com a implementação do PDA, foi disponibilizado à sociedade o [Portal de Dados Abertos da UFDPAr](#), desenvolvido e mantido pela Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC). Após a aprovação do documento, foi instituída a [Comissão Permanente de Dados Abertos \(CPDA\)](#), responsável pela sustentação, monitoramento e controle dos Dados Abertos da instituição.

A composição da comissão foi atualizada pela [Portaria GR nº 180, de 12 de junho de 2025](#), tendo como presidente a servidora Mara Águida Porfírio Moura. Integram ainda a comissão o encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

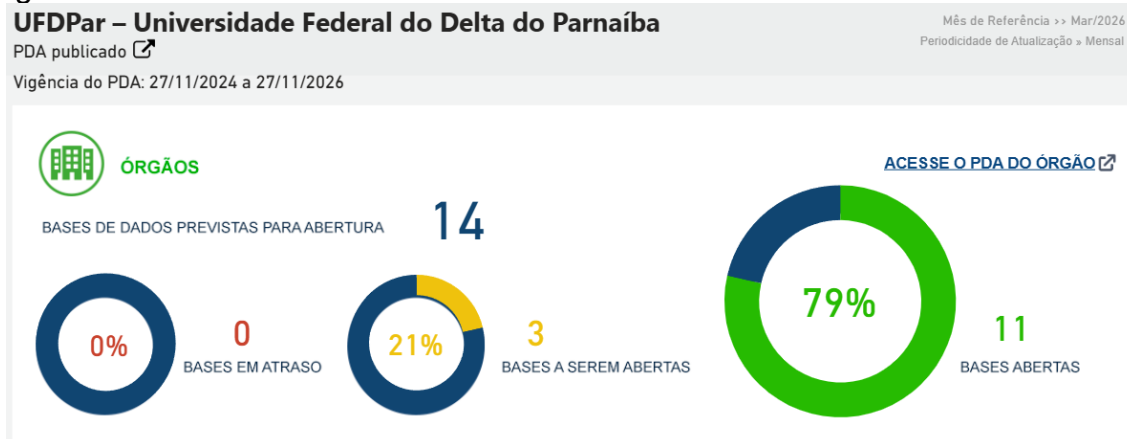
UFDPAr, o servidor Dante Ponte Brito, além de representantes da PROPLAN e da PROGEP.

O [PDA UFDPAr 2024-2026](#) apresenta uma lista com todos os conjuntos de dados disponibilizados pela Instituição (8.2 Cronograma de abertura de dados). O [Portal de Dados Abertos da UFDPAr](#) encontra-se integrado ao [Portal Brasileiro de Dados Abertos e Catálogo Nacional de Dados](#), que possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, incluindo formatos abertos e não proprietários (como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações).

### 5.1 ANÁLISE DOS INDICADORES

O PDA da UFDPAr 2024-2026 estabelece como meta a abertura de 14 bases de dados até junho de 2026. De acordo com o [Painel de Monitoramento de Dados Abertos do Governo Federal](#), não havia bases de dados em atraso até a consulta realizada no dia 29/04/2026 (com dados atualizados até março de 2026), sendo 11 bases (79%) já abertas e 3 (21%) ainda previstas para abertura, conforme apresentado na Figura 17.

Figura 17 - Indicadores do Painel de Monitoramento de Dados Abertos da UFDPAr



Fonte: Painel de Monitoramento de Dados Abertos do Governo Federal (2026).

#### 5.1.1 Bases em atraso

Conforme o Cronograma de Abertura de Bases do PDA UFDPAr 2024-2026, e considerando que este relatório está sendo elaborado no mês de abril de 2026, identificou-se atraso na publicação de base de dados referente a publicação dos Usuários da Biblioteca, cuja disponibilização estava prevista para março do corrente ano



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

Além disso, observa-se que a frequência de atualização de algumas bases de dados não está sendo devidamente cumprida. Diante desse cenário, a Autoridade de Monitoramento da LAI, em conjunto com o Coordenador de Planejamento Institucional, notificou a PROTIC para a adoção das providências necessárias à regularização.

### **5.1.2 Regularização das bases em atraso**

Considerando o momento de elaboração deste relatório (abril de 2026), verifica-se a existência de uma base de dados em atraso, referentes ao mês de março do corrente ano. Adicionalmente, foram identificadas inconsistências quanto à periodicidade de atualização de determinadas bases.

Dessa forma, a PROTIC foi formalmente notificada pela AMLAI e pela Coordenadoria de Planejamento Institucional para promover a regularização das pendências, assegurando o cumprimento do cronograma e das diretrizes estabelecidas no PDA.

### **5.2 RELATÓRIO ANUAL DO PDA**

O primeiro PDA da UFDPAR foi aprovado em novembro de 2024. O relatório referente ao seu primeiro ano de execução (novembro de 2024 a novembro de 2025) encontra-se em fase de elaboração, com previsão de submissão e aprovação no [Comitê de Governança Digital \(CGD\)](#) e no [Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle \(CGIRC\)](#).

O relatório anual do PDA será elaborado pelos membros da Comissão Permanente do Plano de Dados Abertos, conforme composição atualizada pela [Portaria nº 180, de 12 de junho de 2025](#).

## **6 OUVIDORIA**

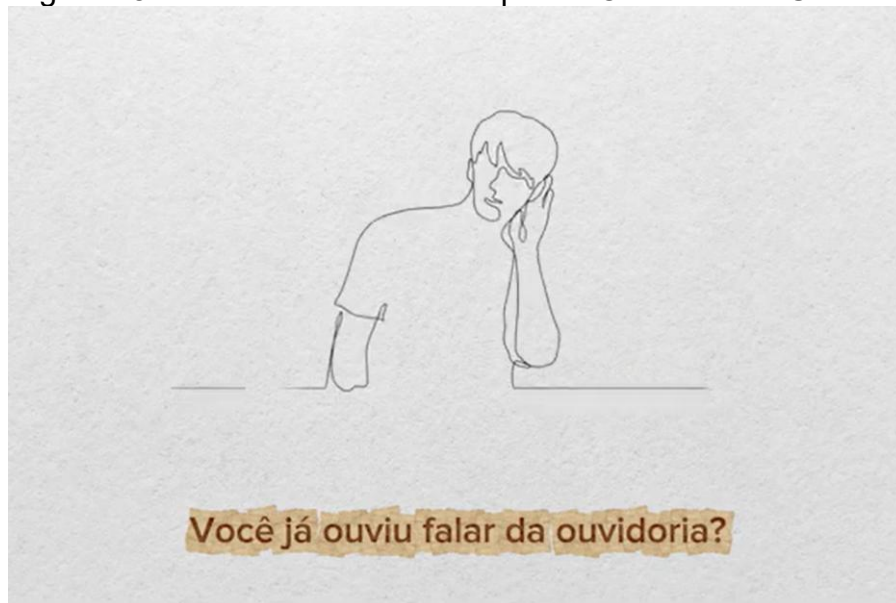
A [Ouvidoria](#) é o elo de ligação entre a instituição e o usuário dos serviços públicos, bem como entre os servidores e a instituição em que atuam. Sua atuação promove mecanismos para que o cidadão exerça o necessário controle social sobre a administração pública, por meio do encaminhamento e tratamento de manifestações na forma de sugestões, elogios, solicitações, reclamações, denúncias e pedidos de simplificação de serviços públicos.

A [Ouvidoria da UFDPAR](#) disponibiliza atendimento aos usuários por meio dos seguintes canais:

- Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR;
- Atendimento Presencial na Sala da Ouvidoria;
- E-mail institucional;
- Telefone institucional.

Em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Institucional (CCI), a Ouvidoria divulgou, por meio do [canal TVUFDPAR](#), um [vídeo informativo](#) destinado à comunidade acadêmica, com o objetivo de apresentar e esclarecer o papel da Ouvidoria da UFDPAR.

Figura 18 - Vídeo informativo – Papel da Ouvidoria da UFDPAR



Fonte: Canal TVUFDPAR – YouTube (2026).

Além disso, a Ouvidoria disponibilizou um banner informativo nas clínicas dos Serviços Escola de Fisioterapia e Psicologia, com o objetivo de orientar a comunidade sobre o que é a Ouvidoria e como realizar uma manifestação. Também foi realizada a publicação do [Guia Prático para Realização de Denúncia de Assédio e Discriminação no Fala.BR](#), disponível na página da Ouvidoria e amplamente divulgado à toda a comunidade acadêmica, integrando como uma das ações institucionais voltadas ao [combate e à prevenção do assédio na Universidade](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

Figura 19 - Capa do Guia prático para realização de denúncia de assédio e discriminação no Fala.BR



Fonte: Ouvidoria (2025).

## 6.1 ESTRUTURA INTERNA

A Ouvidoria tem as suas atividades disciplinadas pela [Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017](#), desempenhando um papel fundamental na comunicação transparente entre a instituição e a comunidade acadêmica, servidores e público em geral.

Na UFDPAR, a Ouvidoria e o e-SIC atuam de forma complementar, porém distinta. A Ouvidoria é responsável pelo tratamento de manifestações como sugestões, elogios, solicitações, reclamações, denúncias e solicitações de simplificação de serviços públicos. Já a CPI é a unidade responsável pela gestão do e-SIC.

A função de Ouvidora da UFDPAR é exercida pela professora Alessandra Tanuri Magalhães, designada por meio da [Portaria nº 401, de 19 de junho de 2023](#), contando com o apoio de uma colaboradora terceirizada.

## 6.2 MANIFESTAÇÕES E AÇÕES DA OUVIDORIA

Nos termos da [Lei nº 13.460/2017](#), em seu art. 14, inciso II, a Ouvidoria elabora anualmente o [Relatório Anual de Gestão](#). Dessa forma, as informações detalhadas sobre as manifestações recebidas e as ações desenvolvidas pela Ouvidoria encontram-se consolidadas no respectivo [Relatório Anual de 2025](#).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

A fim de evitar sobreposição e repetição de informações já publicadas, recomenda-se a consulta direta ao referido documento, que pode ser acessado por meio do link a seguir: [https://ufdpar.edu.br/ufdpar/copy\\_of\\_ANUAL2025.pdf](https://ufdpar.edu.br/ufdpar/copy_of_ANUAL2025.pdf)

## **7 MONITORAMENTO DO E-AGENDAS**

O Sistema e-Agendas é a plataforma por meio da qual são divulgadas as agendas de compromissos públicos dos agentes públicos do Poder Executivo federal.

O [Decreto nº 10.899, de 9 de dezembro de 2021](#), estabelece a obrigatoriedade e as regras para a divulgação das agendas de compromissos públicos do Poder Executivo federal, conferindo maior transparência às interações entre agentes públicos e representantes de interesses, de forma padronizada e completa.

Na UFDPAR, a Ouvidoria e a AMLAI vêm realizando o monitoramento contínuo do e-agendas, por meio da notificação aos gestores e da promoção de ações de conscientização, a fim de manter os compromissos públicos atualizados.

A obrigatoriedade de utilização do sistema recai sobre os agentes públicos que ocupam cargos equivalentes ao Grupo-Direção e Assessoramento Superior (DAS 5), correspondentes, no âmbito da Universidade, aos Cargos de Direção CD-2 ou superiores. Dessa forma, estão obrigados ao uso do sistema o Magnífico Reitor, o Vice-Reitor, e os(as) 8 (oito) Pró-Reitores(as) da UFDPAR.

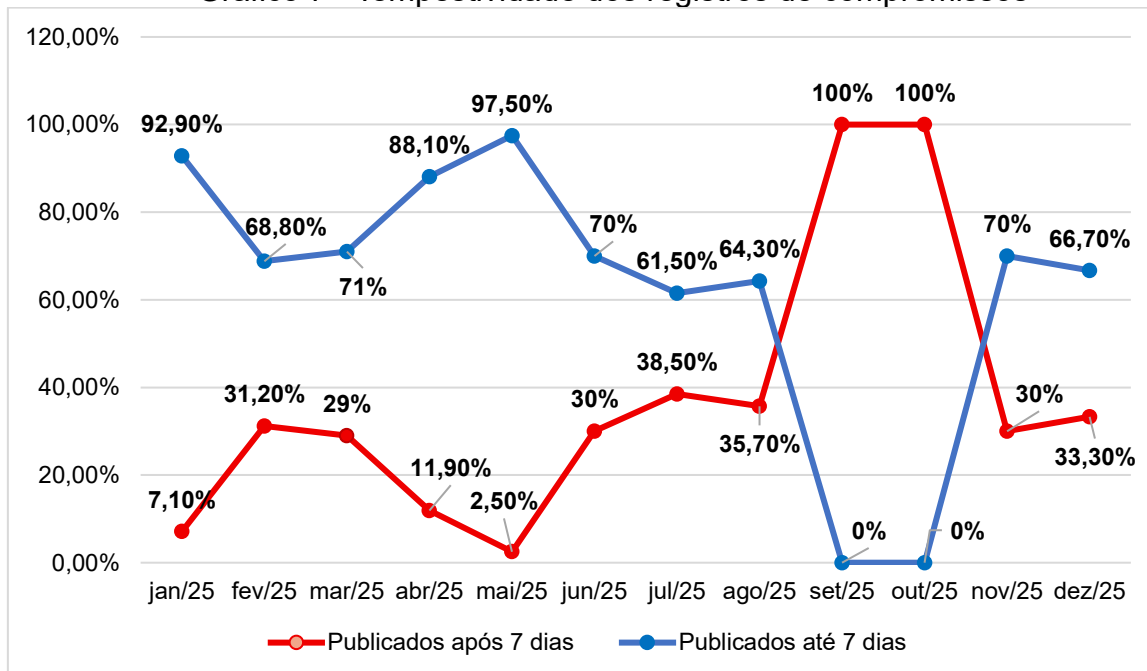
Por meio do Boletim de Apoio às Setoriais de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (BASI), encaminhados às USIs, a AMLAI - que também exerce a função de USI na UFDPAR -, recebe, trimestralmente, informações que subsidiam o cumprimento das obrigações relacionadas à transparência pública, incluindo dados sobre e-agendas.

A evolução da tempestividade dos registros de compromissos ao longo dos meses pode ser observada no Gráfico 7.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025

Gráfico 7 - Tempestividade dos registros de compromissos



Fonte: BASI – setembro a dezembro de 2025 (2026).

No Quadro 1, apresenta-se o perfil dos compromissos públicos registrados pelos gestores no sistema e-Agendas.

Quadro 1 - Perfil dos compromissos publicados

Tipo	Compromisso
Audiência Pública	0 (0.0%)
Evento	16 (57.1%)
Reunião	12 (42.9%)
Audiência	0 (0.0%)

Fonte: BASI – setembro a dezembro de 2025 (2026).

## 8 BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA

A UFDPAr mantém o compromisso de oferecer à comunidade acadêmica e à sociedade em geral plena transparência, adotando-a como um de seus princípios norteadores, com o monitoramento contínuo da AMLAI.

Nesse contexto, destacam-se algumas boas práticas desenvolvidas pelo SIC, pela Ouvidoria, pela CPI, pela AMLAI e por todas as unidades que compõem a UFDPAr, de forma geral, em 2025:

- Realização de reuniões entre a Ouvidoria e os coordenadores de cursos eleitos, com o objetivo de apresentar o papel da Ouvidoria e seus fluxos de atuação;
- Organização e promoção de eventos institucionais voltados à sensibilização e à formação da comunidade acadêmica sobre transparência;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

- Participação da Ouvidora em quatro lives temáticas, na realização de um curso específico, na formação presencial em Integridade e Gestão de Riscos promovida pela Controladoria-Geral da União (CGU), bem como no Encontro Nacional de Ouvidorias do MEC, realizado em Brasília/DF;
- Elaboração de [Procedimentos Operacionais Padrão \(POP's\)](#) para o [Tratamento de Denúncia/Comunicação na Ouvidoria](#);
- Produção de [vídeo institucional educativo sobre o papel da Ouvidoria](#);
- [Disponibilização de banners informativos sobre a atuação da Ouvidoria](#);
- Publicação de [Guia Prático para a realização de denúncias](#);
- Estruturação de fluxo de tratamento de denúncias envolvendo trabalhadores terceirizados, com definição de responsabilidades, prazos e encaminhamentos adequados;
- Manutenção do 100% de cumprimento dos itens de transparência ativa;
- [Participação da AMLAI em eventos e capacitações relacionados à transparência, governança de dados, plataforma Fala.BR e Unidade Setorial de Integridade \(USI\)](#);
- Elaboração de relatórios de monitoramento das páginas “[Acesso à Informação](#)” e “[Transparência e Prestação de Contas](#)”;
- Construção, em conjunto com a Gestão Institucional e a Comissão Permanente de Convivência Discente (CPCD), do fluxo de tratamento de denúncias envolvendo discentes;
- Publicação da [Trilha de Aprendizagem da Unidade Setorial de Integridade](#), com temas voltados à transparência, ao acesso à informação, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e à realização de denúncias.

## **9 RECOMENDAÇÕES**

Com base no art. 40 da [Lei nº 12.527/2011](#) e no art. 67 do [Decreto nº 7.724/2012](#), a AMLAI deve incluir, em seu Relatório Anual, recomendações acerca das medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos voltados ao adequado cumprimento da LAI e de sua regulamentação.

Além disso, o [Acórdão nº 2299/2021-TCU-Plenário](#) estabelece que o Relatório anual deve abordar as recomendações constantes no relatório do exercício anterior, bem como as providências adotadas pelos gestores para o seu atendimento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

Em relação ao monitoramento das recomendações do relatório anterior ([Relatório AMLAI 2024](#)), destacam-se as seguintes providências adotadas (Quadro 2):

**Quadro 2 - Providências adotadas em 2025**

<b>Recomendações AMLAI de 2024</b>	<b>Providências adotadas em 2025</b>
Avaliação do menu “ <a href="#">Acesso à Informação</a> ” para verificar informações desatualizadas e monitorar os links inativos.	Relatórios mensais de atualizações do menu “ <a href="#">Acesso à Informação</a> ”, contendo a identificação de pendências e as providências necessárias para a devida atualização.
Realização de ações de conscientização dos conselheiros do CGIRC sobre a importância da transparência, visando diminuir, o tempo de resposta em relação às manifestações da Ouvidoria, além de aumentar o índice de satisfação dos usuários do SIC e da Ouvidoria.	Realização de eventos relacionados à transparência, com destaque para o <a href="#">I Seminário de Integridade Pública da UFDPAr</a> e <a href="#">Capacitação em Governança, Integridade e Riscos</a> .
Reuniões com os dirigentes das unidades a fim de aperfeiçoar e manter atualizadas as informações contidas no site da universidade, sem se restringir somente ao menu “ <a href="#">Acesso à Informação</a> ”.	Emissão de relatórios de transparência pela DGIGR, identificando informações públicas ausentes ou desatualizadas no site institucional, com posterior encaminhamento às unidades responsáveis para regularização.
Regularização das bases de dados atrasadas, levando como pauta no CGD.	Inclusão da pauta de atraso das bases de dados na <a href="#">8ª Reunião do Comitê de Governança Digital</a> , por iniciativa da AMLAI, resultando na regularização das pendências no prazo de três dias após a deliberação.
Monitoramento contínuo das bases de dados a serem abertas, a fim de evitar novos atrasos, caso ocorra, levar o tema como pauta no CGD para regularização no menor tempo possível, apresentando os motivos do atraso.	Monitoramento contínuo, pela DGIGR e pela AMLAI, das bases de dados, com comunicação sistemática junto à Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC) para regularização de eventuais atrasos.
Dar publicidade ao portal de dados abertos da UFDPAr, inclusive colocando as bases de dados conforme cronograma no Plano de Dados Abertos da UFDPAr 2024–2026.	Integração entre o <a href="#">Portal de Dados Abertos da UFDPAr</a> e o <a href="#">Portal Brasileiro de Dados Abertos</a> , garantindo a sincronização das bases publicadas em ambas as plataformas.
Realizar a capacitação da equipe do Serviço de Informação ao Cidadão.	Capacitação do novo respondente do SIC por meio de curso ofertado pela ENAP. Não foi possível realização de capacitações presenciais em razão de limitações orçamentárias impostas.

Fonte: Elaboração própria (2026).

Nesse sentido, destacam-se as seguintes ações e recomendações para o ano de 2026:

- Elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) para a atualização da página “[Acesso à Informação](#)”, com o objetivo de descentralizar esse processo, realizado exclusivamente pela DGIGR e pela CPI, passando a envolver as unidades responsáveis pela atualização das informações;
- Estruturação de fluxograma para orientar o processo de atualização da página “[Acesso à Informação](#)”;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO**  
**DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

- Emissão de comunicados às unidades quanto à necessidade de atualização dos itens de transparência ativa, bem como de informações de interesse público ainda não publicadas;
- Realização de eventos institucionais voltados à promoção da integridade e da transparência;
- Regularização das bases em atraso e da frequência de atualização das bases, assegurando o cumprimento integral do cronograma do PDA UFDPAR 2024-2026;
- Reunião com os dirigentes das unidades para manter atualizadas as informações contidas no site da Universidade, não se restringindo às seções de “[Acesso à Informação](#)” e “[Transparência e Prestação de Contas](#)”;
- Revisar e atualizar a [Carta de Serviços da UFDPAR](#) de cada unidade;
- Reuniões com os colegiados dos cursos da UFDPAR informando a importância da Ouvidoria e como realizar uma denúncia;
- Aprimorar o controle de prazos das respostas no e-SIC, a fim de reduzir a ocorrência de atrasos, ainda que pontuais.

## **10 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente relatório evidencia o compromisso da UFDPAR com os princípios da transparência e do acesso à informação, em consonância com a [Lei nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação), a [Lei nº 13.460/2017](#) e demais normativos aplicáveis.

No exercício de 2025, observa-se que a Universidade apresentou desempenho satisfatório na gestão do acesso à informação, com elevado índice de respostas concedidas, cumprimento expressivo dos prazos legais, em alguns aspectos, superiores à média nacional. Destaca-se, a manutenção de 100% dos itens de transparência ativa, conforme avaliação da CGU, a consolidação do SIC com elevado índice de respostas concedidas e o avanço na implementação do PDA, reforçando o compromisso institucional com a transparência, o acesso à informação e a participação social.

O progresso no cumprimento da LAI na UFDPAR resulta de esforços coordenados da gestão institucional, envolvendo a administração superior, as unidades administrativas e acadêmicas, bem como os setores responsáveis pela transparência, como a Ouvidoria, a CPI e a própria AMLAI.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO  
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE 2025**

Destacam-se, ainda, as diversas boas práticas implementadas ao longo do período, como a elaboração de fluxos e procedimentos operacionais, a promoção de eventos e capacitações, o fortalecimento da governança da informação e o aprimoramento dos mecanismos de transparência ativa e passiva.

Por fim, ressalta-se que a atuação da AMLAI tem sido fundamental para o acompanhamento, a orientação e o aprimoramento contínuo das práticas institucionais relacionadas à transparência. As recomendações apresentadas neste relatório visam consolidar os avanços alcançados e promover melhorias contínuas, contribuindo para o fortalecimento da cultura de transparência e integridade na Instituição

